Sexta-feira 12 de Agosto de 1932 — I Série — Número 188

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Ministério:

Decreto n.º 21:592 — Determina que o Govêrno participe nas festas de comemoração do 5.º centenário da descoberta dos Açôres, para o que será enviado a êsse arquipélago o cruzador *Vasco da Gama* e considerado de pequena gala, para efeito das comemorações nos quartéis e navios de guerra, o dia 15 de Agosto.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 21:593 — Inscreve uma verba no orçamento da despesa do Ministério, a fim de socorrer os povos dos concelhos da Povoação e de Nordeste, sinistrados pelo cataclismo sísmico ocorrido no dia 5 do corrente mês.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 21:594 — Regula a situação de dois funcionários que prestam serviço na Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola.

Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura:

Decreto n.º 21:595 — Providencia sôbre a forma de pagamento a engenheiros agrónomos e regentes agrícolas que foram eliminados no orçamento para 1932-1933, os quais se encontram prestando serviço, aguardando a sua colocação no quadro.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 187, de 11 de Agosto de 1932, que insere o seguinte:

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 21:591 — Aprova a tabela geral do imposto do sêlo.

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

Decreto n.º 21:592

Realizando-se êste ano, por iniciativa dos corpos administrativos dos Açôres, a comemoração do 5.º centenário da descoberta daquelas ilhas, visto admitir-se geralmente ter sido o ano de 1432 aquele em que os portugueses pela primeira vez ali aportaram, feito cuja alta importância no desenvolvimento das descobertas não é necessário encarecer, pois é bem sabido que da navegação para o largo assim iniciada dependeu em grande parte a seqüência da nossa expansão marítima, que nos levou até à Índia e aos confins do mar do sul:

Resolve o Govêrno da República Portuguesa tomar parte nas referidas comemorações; e

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Será enviado aos Açôres o cruzador *Vasco da Gama*, a fim de participar nas festas de comemoração do 5.º centenário da descoberta dos Açôres, a realizar ali pelos corpos administrativos, a partir de 15 de Agosto, fazendo-se o Govêrno da República representar por um oficial superior de marinha, seu delegado.

Art. 2.º São encarregados os presidentes da Sociedade de Geografia de Lisboa, Clube Militar Naval e Grémio dos Açôres de organizar as sessões solenes da comemoração.

Art. 3.º É considerado de pequena gala, para efeito das comemorações nos quartéis e navios de guerra, o dia 15 de Agosto.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 12 de Agosto de 1932. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Daniel Rodrigues de Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches* — *Duarte Pacheco* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 21:593

Tornando-se necessário socorrer urgentemente os povos dos concelhos da Povoação e de Nordeste, distrito de Ponta Delgada, sinistrados pelo cataclismo ocorrido no dia 5 de Agosto corrente:

Em nome da Nação, o Govêrno da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É inscrita a quantia de 500.000$ no orçamento da despesa do Ministério do Interior para o actual ano económico de 1932-1933, onde constituirá o capí-